



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 483

Terça-feira, 01 de Junho de 2021

Página | 1

**PODER EXECUTIVO**

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**

### DECRETO

#### DECRETO Nº 6.496 DE 31 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA, COM O OBJETIVO DE DIRECIONAR AÇÕES GERAIS PARA MITIGAR OS IMPACTOS FINANCEIROS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a decretação de estado de calamidade pública e quarentena, por meio do Decreto Municipal nº 6.228 de 23 de março de 2020, em razão do enfrentamento da pandemia de COVID-19, bem como a implementação de medidas mais restritivas em decorrência do agravamento da pandemia do Coronavírus, inclusive, com a manutenção dos Municípios Paulistas na fase mais restritiva do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de redução de despesa total para adequação à receita real, cuja arrecadação será fortemente afetada nos próximos meses em razão dos reflexos da pandemia na economia Nacional;

Considerando o disposto na Lei 1.823 de 29 de junho de 2020 que trata das Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 do Município de Cajamar, quanto à programação financeira, cronograma Mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação e limitação de empenho;

Considerando a necessidade de priorização de recursos em ações de saúde para o enfrentamento da referida pandemia;

Considerando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 3.763/2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingenciamento Orçamentário da Administração Direta e Autarquia, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Autarquia deverão adotar medidas imediatas e prudentiais de redução de despesas com custeio, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública imposto pelo Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2020, observado o contingenciamento orçamentário que será informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão - SMPAG.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de redução de despesas determinadas no caput deste artigo, as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS;

III - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU.

§ 2º Com exceção das Secretarias Municipais de que trata o parágrafo anterior, caberá aos Secretários Municipais suspender todas as aquisições de bens e serviços e contratações de obras financiadas com recursos próprios, cujas solicitações de compras ou licitações estejam em andamento, para que sejam revisadas e reprogramadas, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 483

Terça-feira, 01 de Junho de 2021

Página | 2

§ 3º Somente poderão ter seguimento às contratações estritamente necessárias para o atendimento de serviços e obras essenciais à população, adequando-se os cronogramas de execução à nova realidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º As obras em andamento, financiadas com recursos de fontes de operações de crédito, não devem sofrer interrupção.

§ 5º As solicitações de compras de materiais de estoque deverão passar por prévia aprovação da SMPAG, que promoverá análises de consumo e de estoque físico já existente.

§ 6º Os contratos vigentes deverão ser revisados, a fim de alcançarem a redução em percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Para redução das despesas de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá o Secretário Municipal, como Ordenador de Despesas, avaliar e aprovar as medidas da respectiva pasta, sob o aspecto da essencialidade, da abrangência do atendimento, da conveniência e da economicidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão - SMPAG em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, editarão por meio de Ofício Circular, orientações complementares para os órgãos da Administração Direta e Autarquia com relação à condução das contratações em vigência.

Art. 5º Estão temporariamente suspensos:

I - novos contratos de locação de imóveis e de veículos, exceto aqueles destinados à manutenção dos existentes e também ao enfrentamento da pandemia, desde que justificado;

II - termos aditivos que impliquem em acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços, consultorias, execução de obras ou aquisições;

III - novos reajustes contratuais que impliquem em acréscimo da despesa, devendo os órgãos da Administração Direta e Autarquia propor redução dos reajustes de pedidos anteriores a essa data, após reconhecimento de sua aplicabilidade;

IV - a contratação de cursos, seminários, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem pagamento de inscrição ou passagens aéreas (nacional ou internacional);

V - a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, exceto àqueles destinados à manutenção de serviços essenciais e ao enfrentamento da pandemia, cuja solicitação de compras será avaliada pela SMPAG;

VI - pedidos de pagamento de metade do valor da remuneração mensal, a título de antecipação de gratificação de natal, na data de pagamento da remuneração relativa aos dias de férias que o servidor irá gozar;

VII - pedidos de conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, que não tiverem a devida justificativa quanto à essencialidade da continuidade dos serviços prestados pelo servidor requerente.

Art. 6º Os gastos com pessoal ficam contingenciados, não podendo ser realizadas contratações, nem por tempo determinado, exceto para os casos das atividades essenciais ligados ao combate à pandemia do Coronavírus (Covid-19), bem como para reposição em casos de vacância, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e para contratação de profissionais da Educação, submetidas à autorização prévia da SMPAG e SMF.

§ 1º Fica proibida a realização de horas extras, exceto nos serviços essenciais ligados ao combate à pandemia do Coronavírus e, seu efetivo cumprimento, controle e pagamento, ficam condicionados à formalização do Termo de autorização para realização de horas extras de que trata o Anexo IX do Decreto Municipal nº 6.011/2019.

§ 2º Fica suspensa a concessão e fruição de benefícios, licenças, gozos e outras vantagens similares que tenham o condão de onerar financeiramente o Erário Público, exceto aqueles inadiáveis, cujo prazo legal de gozo ou fruição se encerre durante este período, e outros casos, a critério da Administração.

Art. 7º As horas extras constantes em Banco de Horas deverão ser compensadas até 31 de julho de 2021, nos termos do Decreto nº 6.011/2019.

§ 1º Não ocorrendo à compensação no prazo estipulado no caput deste artigo, a SMGP encaminhará ofício aos Secretários Municipais, informando os servidores de sua pasta que deverão regularizar a compensação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 483

Terça-feira, 01 de Junho de 2021

Página | 3

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores públicos dos serviços essenciais ligados ao combate à pandemia do Coronavírus.

Art. 8º Todos os órgãos da Administração Direta e Autarquia deverão adotar medidas emergenciais para a redução de 25% (vinte e cinco por cento) das contas de consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustível e impressão, por meio de ações de otimização de recursos.

Parágrafo único. Os órgãos que não conseguirem promover a redução da despesa prevista neste artigo deverá propor outra redução como forma de compensação para atingimento da meta estabelecida.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES

Secretário Municipal de Governo

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

AFONSO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### P.A 6.843/2020- Pregão Presencial nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de trânsito para fornecimento e instalação de defesa metálicas, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II

A Prefeitura Municipal de Cajamar Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio nos atos do processo supracitado, decido por HOMOLOGAR o objeto licitado na seguinte forma: M.T.M COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 15.542.514/0001-46, vencedora do ITEM único com valor global de R\$ 80.114,00 (oitenta mil, cento e quatorze reais) Cajamar, 28 de maio de 2021 – LEANDRO MORETTE ARANTES - Secretária Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##### P.A 11.597/2020- Pregão Eletrônico nº 15/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste Rápido, visando atender às necessidades da municipalidade, a ser destinada para força tarefa do coronavírus (covid-19), no Município de Cajamar, conforme especificações do item descritos no Termo de Referência – Anexo II.

A Prefeitura Municipal de Cajamar Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio nos atos do processo supracitado, decido por HOMOLOGAR o objeto licitado na seguinte forma: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ nº 66.000.787/0001-08, vencedora do ITEM único com valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) Cajamar, 28 de maio de 2021 – PATRICIA HADDAD - Secretária Municipal Saúde.

#### AVISO

##### P.A. 10.399/2020- Concorrência Pública nº 03/2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 483

Terça-feira, 01 de Junho de 2021

Página | 4

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

Em virtude da análise dos envulcros 1 e 3 por parte da Subcomissão Técnica de Licitação, fica agendado o dia: 11/06/2021 às 09:00 horas para continuidade dos trabalhos.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

Cajamar, 28 de maio de 2021 – Alexander Carvalho – Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PA 3579/2021 - Pregão Eletrônico nº 17/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 15.000 (quinze mil) kit lanche, objetivando realizar ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social voltadas para atividades socioeducativas dos serviços da Proteção Social Básica e Especial, bem como para Situações de Calamidade Pública e/ou de Emergências, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O.C: 824100801002021OC00028

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/06/2021.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2021 AS 09H00MIN (Horário Oficial de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) .

Edital DISPONÍVEL TAMBÉM EM: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 31 de maio de 2021. Niedson Silva de Souza Filho – Secretário de Desenvolvimento Social

## AVISO DE REABERTURA

### P.A. 1.204/2021- Pregão Presencial nº 16/2021

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de Locação de Cabines Sanitárias Portáteis, para apoio, à infraestrutura de eventos geridos por todas as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Fica agendada a reabertura da sessão para o dia 17/06/2021 às 09h:00 do Pregão Presencial em epígrafe.

Cajamar, 31 de maio de 2021 – ALEXANDER CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO - PREGOIEIRO

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC

### Contrato nº 05/2021

#### PA: 45/2021

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: GMC Sistemas Informatizados Ltda. EPP

Objeto: Manutenção e Hospedagem do Website do IPSSC

Valor: R\$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais).

Prazo: 12(doze) meses.

Data: 20.05.2021

Cajamar, 31 de maio de 2021.

Márcio Alexandre Lacerda Falcão

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP. Tel. PABX (11) 4446 7699